



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
Processo Administrativo nº 717/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE EVENTOS**, sediada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59291-625, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, demais normas aplicáveis e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	Secretaria Municipal Extraordinária de Eventos
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 08/06/2026 às 09h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 17/06/2026 às 23h59min (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 22/06/2026 às 09h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 22/06/2026 às 09h01min (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO	PÚBLICO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o **Registro de Preços** para a contratação de empresa especializada na **locação de estrutura para eventos**, com a finalidade de



atender às demandas da Secretaria Municipal Extraordinária da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente o Termo de Referência.

1.2. O julgamento será realizado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitida a adjudicação parcial.

1.3. O Valor total estimado da contratação é de R\$ **1.217.285,05** (um milhão, duzentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), em conformidade com a pesquisa realizada.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que estejam previamente credenciados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados no PNCP e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, procedendo imediatamente à correção de qualquer informação incorreta ou desatualizada.

3.3. A não observância do disposto no item anterior **poderá resultar em desclassificação** do licitante, caso as informações não estejam atualizadas no momento da habilitação.

4 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Exigências de habilitação

4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.2. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



g) Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.1.2.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

4.1.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.1.2.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.





4.1.2.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

a.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

a.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

a.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

a.5) Nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial nas contratações relativas ao fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais.

b) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b.1) A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame, desde que comprove a homologação judicial do respectivo plano de recuperação e atenda às demais condições de habilitação previstas no edital, conforme entendimento consolidado da jurisprudência pátria.

As exigências de habilitação econômico-financeira foram estabelecidas de maneira proporcional e restritas ao mínimo necessário à mitigação dos riscos de inexecução contratual, observando-se os princípios da razoabilidade, competitividade e ampla participação.

4.5. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de serviços de locação e montagem de estruturas para eventos de porte e complexidade equivalentes;

b) Certidão de Registro da empresa proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura (CREA), e ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), e ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), da Unidade Federativa do seu domicílio, cujas atividades sejam compatíveis com os itens PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS

c) Para licitantes com sede em outros Estados da Federação a Certidão de Registro de Quitação deverá ter o visto do CREA/RN ou CRT/RN.

d) Certidão de Registro de Pessoa FÍSICA perante o Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura (CREA/CAU), e ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), e ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), relativa ao profissional indicado como Responsável Técnico deste certame.

A licitante vencedora, caso sediada fora do Estado do Rio Grande do Norte, deverá providenciar o competente visto junto ao CREA/RN ou CRT/RN antes da assinatura da ata de registro de preços ou da contratação.

O responsável técnico indicado deverá possuir atribuições compatíveis com os serviços executados e manter vínculo profissional com a empresa licitante, nos termos da legislação profissional aplicável.

As exigências de qualificação técnica previstas neste Termo de Referência foram definidas em razão da complexidade técnica e dos riscos operacionais envolvidos na execução dos serviços relacionados às estruturas de palco, sonorização, iluminação, estruturas metálicas, painéis de LED e instalações elétricas temporárias, considerados parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

Para execução das parcelas do objeto que envolvam atividades técnicas sujeitas à fiscalização profissional, especialmente estruturas metálicas, instalações elétricas temporárias, sonorização, iluminação e montagem de palco, a licitante deverá comprovar registro da empresa e de responsável técnico junto ao CREA ou CRT/CFT, conforme a natureza da atividade desempenhada.

Tais exigências possuem a finalidade de assegurar que a futura contratada detenha capacidade técnica e operacional mínima para execução segura e adequada do objeto, reduzindo riscos estruturais, elétricos, operacionais e de segurança durante os eventos públicos promovidos pela Administração.

4.6. Documentação Complementar:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) Como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no



link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

As documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5 DO CADASTRO RESERVA

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Não poderão participar da licitação os licitantes que não atendam às condições deste edital, incluindo aquelas relacionadas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, ou que se enquadrem nas vedações do Art. 14 e Art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.3. É vedada a indicação de marcas específicas.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133 de 2021.

8.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada **item ou LOTE** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;



9.1.2. Descrição técnica detalhada do item ofertado, contendo todas as especificações exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto a marca, o fabricante, e a descrição do objeto contendo as informações similares ao especificado no Termo de Referência.

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

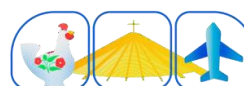
10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.





10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa ABERTO**.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



10.24. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.30. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.31. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.32. Concluída a negociação, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, a proposta ajustada ao último lance ofertado, podendo o prazo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante solicitação justificada.

10.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e



c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/2006.

11.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.11. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.14. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.15. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.17. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





11.20. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.23. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.24. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.25. Quando for o caso, será solicitada amostra (s) do primeiro classificado, assim, quando não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.26. Na hipótese de não aceitação da proposta ou da amostra do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a obtenção de proposta que atenda às exigências do Edital.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,





imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.11. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.12. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.13. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.14. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13 DAS INTENÇÕES DOS RECURSOS

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo para interposição de recursos será de até 3 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da fase de julgamento das propostas ou da habilitação, conforme o caso.





13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou contratado estará sujeito às infrações administrativas e às sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. As sanções aplicáveis são aquelas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

14.3. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais, incidentes sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida:

a) De 0,5% a 15%, para as infrações previstas no art. 155, incisos IV, V e VI;

b) De 15% a 30%, para as infrações previstas no art. 155, incisos VII, VIII, IX, X, XI e XII.

14.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo **de 10 dias úteis**, contado da comunicação oficial.

14.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar produzirá efeitos exclusivamente no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.7. As comunicações e intimações serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico informado na proposta ou cadastrado no PNCP, reputando-se válidas para todos os efeitos.

14.8. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo o pedido ser apresentado até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame.

15.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados por meio eletrônico, no sistema utilizado para a realização da licitação.

15.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo previsto em lei, observado o limite do último dia útil anterior à data de abertura do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1. A contratação será formalizada por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





16.4. O prazo de vigência da contratação será aquele definido no Termo de Referência.

16.5. No momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser comprovada a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

16.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

16.7. O fornecimento dos materiais gráficos ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Compra.

17 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, incluindo:

I. Utilização de papel de origem legal e ambientalmente regular, sempre que possível;

II. Descarte ambientalmente adequado de resíduos gráficos;

III. Observância das normas ambientais vigentes, conforme disposto no Termo de Referência.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os atos praticados no curso da licitação serão divulgados no sistema eletrônico, observado o disposto na legislação vigente.

18.2. Na hipótese de não haver expediente ou de ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo constantes neste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.

18.4. A homologação do resultado da licitação não implica direito subjetivo à contratação, nos termos da legislação aplicável.

18.5. As normas deste Edital serão interpretadas de forma a ampliar a competitividade, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia entre os licitantes e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem integral responsabilidade pelos custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer ônus decorrente do processo licitatório.

18.7. Os prazos estabelecidos neste Edital serão contados na forma da legislação vigente, considerando-se apenas os dias de expediente na Administração.

18.8. O descumprimento de exigências formais que não comprometam a substância das propostas ou a isonomia entre os licitantes não ensejará desclassificação, desde que seja possível o aproveitamento do ato.



18.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

19 DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os fins e efeitos:

- I.** Anexo I – Termo de Referência.
- II.** Anexo II – Minuta de Termo de Contrato.
- III.** Anexo III – Ata de Registro de Preços.
- IV.** Anexo IV – Dados da empresa.

São Gonçalo do Amarante/RN, ____ de maio de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE EVENTOS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

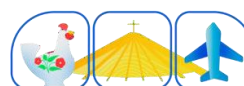
1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal Extraordinária da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Item	Descrição do objeto	UND	QUANT
1	BLACKDROP: medindo 3m x 2m em estrutura de alumínio 30. *O valor da diária de locação já engloba todos os custos de frete (transporte), montagem completa, desmontagem ao final do evento, equipe técnica e seguro dos equipamentos. O pagamento será efetuado com base no número de dias em que o evento ocorrer e a estrutura estiver efetivamente disponível e em funcionamento para a Administração. Não serão contabilizadas diárias extras ou custos adicionais referentes aos dias exclusivamente utilizados para a montagem e desmontagem das estruturas, devendo a contratada prever isso em sua proposta	Diária	20
2	BLACKDROP: medindo 3m x 4m em estrutura de alumínio 30. *O valor da diária de locação já engloba todos os custos de frete (transporte), montagem completa, desmontagem ao final do evento, equipe técnica e seguro dos equipamentos. O pagamento será efetuado com base no número de dias em que o evento ocorrer e a estrutura estiver efetivamente disponível e em funcionamento para a Administração. Não serão contabilizadas diárias extras ou custos adicionais referentes aos dias exclusivamente utilizados para a montagem e desmontagem das estruturas, devendo a contratada prever isso em sua proposta	Diária	20
3	PÓRTICO DE ENTRADA DIMENSÕES: 10mt de frente x 4mt de largura x 6mt de altura, 06 pés, 04 espaços 9mt x 1mt para 04 Iluminação através de spots light. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada. *O valor da diária de locação já engloba todos os custos de frete (transporte), montagem completa, desmontagem ao final do evento, equipe técnica e seguro dos equipamentos. O pagamento será efetuado com base no número de dias em que o evento ocorrer e a estrutura estiver efetivamente disponível e em funcionamento para a Administração. Não serão contabilizadas diárias extras ou custos adicionais referentes aos dias exclusivamente utilizados para a montagem e desmontagem das estruturas, devendo a contratada prever isso em sua proposta	Diária	10





4	<p>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE: 08,00x06,00 mt; descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões: 08 (frente) x 06 (fundo) metros, com piso de 0,50 cm até 2,20 cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 8,00 metros de altura sustentando teto em cobertura contendo treliças formato q30 e/ou q50, coberto de lona com tratamento uv, antichama tensionada, formato 02 águas, montadas em torres de box truss q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiras do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso contendo no mínimo 2,00m de largura. Área de produção medindo 24m² com fechamento em placas galvanizadas de no mínimo 2,20m x 2,20m. estrutura em alumínio para formação de "orelhas" para instalação de sistemas de sonorização tipo p.a e estrutura para sustentação de telas de led medindo 4,00 x 4,00m nas laterais direita e esquerda do palco. house mix medido 5,00 x 5,00m, com tablado de no mínimo 30 cm do solo e fechamento em todos os lados com disciplinadores. Todos os itens necessários para a montagem do palco deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa, deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e CBM. Obs.: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e ABNT. Deverá ser apresentado ART (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs.: a ART deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. Extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a, b, c) de 06 kg, a cargo da contratada. *O valor da diária de locação já engloba todos os custos de frete (transporte), montagem completa, desmontagem ao final do evento, equipe técnica e seguro dos equipamentos. O pagamento será efetuado com base no número de dias em que o evento ocorrer e a estrutura estiver efetivamente disponível e em funcionamento para a Administração. Não serão contabilizadas diárias extras ou custos adicionais referentes aos dias exclusivamente utilizados para a montagem e desmontagem das estruturas, devendo a contratada prever isso em sua proposta</p>	Diária	10
---	---	--------	----



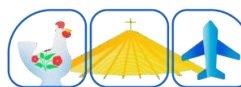


5	<p>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE: 12,00x 08,00 mt; descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões: 12 (frente) x 08 (fundo) metros, com piso de 0,50 cm até 2,20 cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 8,00 metros de altura sustentando teto em cobertura contendo treliças formato q30 e/ou q50, coberto de lona com tratamento uv, antichama tensionada formato 02 águas, montadas em torres de box truss q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiras do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso contendo no mínimo 2,00m de largura. Área de produção medindo 60m² com fechamento em placas galvanizadas de no mínimo 2,20m x 2,20m. estrutura em alumínio para formação de "orelhas" para instalação de sistemas de sonorização tipo p.a e estrutura para sustentação de telas de led medindo 4,00 x 4,00m nas laterais direita e esquerda do palco. house-mix medido 5,00 x 5,00m, com tablado de no mínimo 30 cm do solo e fechamento em todos os lados com disciplinadores todos os itens necessários para a montagem do palco deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. Deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e CBM. Observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e ABNT. Deverá ser apresentado ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de serviço na hora da montagem. Obs.: a ART deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. Extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a, b, c) de 06kg, a cargo da contratada. *O valor da diária de locação já engloba todos os custos de frete (transporte), montagem completa, desmontagem ao final do evento, equipe técnica e seguro dos equipamentos. O pagamento será efetuado com base no número de dias em que o evento ocorrer e a estrutura estiver efetivamente disponível e em funcionamento para a Administração. Não serão contabilizadas diárias extras ou custos adicionais referentes aos dias exclusivamente utilizados para a montagem e desmontagem das estruturas, devendo a contratada prever isso em sua proposta</p>	Diária	10
6	<p>PALCO DE GRANDE PORTE: mínimo de 14m de frente por 10 m de fundo, mínimo 09 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona night-day estrutura em ferro e madeira. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, e hospedagem dos funcionários). *O valor da diária de locação já engloba todos os</p>	Diária	10



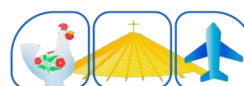


	custos de frete (transporte), montagem completa, desmontagem ao final do evento, equipe técnica e seguro dos equipamentos. O pagamento será efetuado com base no número de dias em que o evento ocorrer e a estrutura estiver efetivamente disponível e em funcionamento para a Administração. Não serão contabilizadas diárias extras ou custos adicionais referentes aos dias exclusivamente utilizados para a montagem e desmontagem das estruturas, devendo a contratada prever isso em sua proposta		
7	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO I (pequeno porte); 01 - console de som com no mínimo 32 canais com 08 mandadas digitais para p.a, 01 – console digital de som com no mínimo 32 canais com 08 mandadas digitais para monitor, 01 - multicabo de 36 canais com 100mts, 02 – processadores digitais com 02 entradas e 06 saídas, cd-player e notebook, 02 – microfones sem fio uhf bastão com base de alta frequência, 12 – microfones dinâmicos, 04 – direct box, 12 – pedestais tipo girafa para microfone, 01 – amplificador tipo cubo 200w para guitarra, 01 – amplificador tipo cubo de 300w para contrabaixo com duas caixas (01 alto falante de 15” e 04 alto falantes de 12”, 04 – monitores 2x12” + driver, 08 caixas de sub grave com 02 falantes de 18” sub 1000w, 12 – caixas de alta frequência line array ou fly, com 2x8 – 400w + driver 300w para side, sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações, 01 – técnico de som e 01 auxiliar técnico. Todos os itens necessários para a montagem do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. Deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e CBM. Observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes montagem. Obs.: a ART deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. A empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. *A diária contratada compreenderá o período de 24 (vinte e quatro) horas de disponibilização e funcionamento pleno do equipamento, caso não contabilize essas horas o valor vai ser fracionado de acordo com o tempo de disponibilização e funcionamento pleno do equipamento.</p>	Diária	50
8	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO II (MÉDIO PORTE); 02 – consoles digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 – fontes de alimentação; sistema de sonorização line array, composto por 16 caixas industrializadas de três ou duas vias, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground stacked, 16 caixas de subgrave com 2 falantes de 18” cada. sistema de amplificação com 6</p>	Diária	20





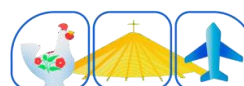
<p>racks de potência com 4 amplificadores classe d, com no mínimo 2400wts rms por canal em 2ohms; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada; transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60m; main power trifásico de 63 ampères por fase; regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre p.a e monitor; sistema com 8 monitores passivos tree- way com 02 falantes de 12" + driver cada; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 04 amplificadores cada, com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; side fill composto por 4 caixas tree- way de alta frequência e 4 de subgrave com falantes de 18" ; sistema de amplificação para alimentação do side fill composto por 01 rack com 04 amplificadores classe d, potência mínima de 1000watts por canal; main power trifásico de 125 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000watts para alimentação; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub snake com multipinos, cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 – operador técnico e 01 – auxiliar técnico. Todos os itens necessários para a montagem do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. Deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e CBM. Obs.: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e ABNT. Deverá ser apresentado ART (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. obs.: a ART deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. A empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. *A diária contratada compreenderá o período de 24 (vinte e quatro) horas de disponibilização e funcionamento pleno do equipamento, caso não contabilize essas horas o valor vai ser fracionado de acordo com o tempo de disponibilização e funcionamento pleno do equipamento.</p>		
---	--	--



9	<p>LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE: Sonorização Profissional: Composta de duas mesas de som digitais 48 canais (PN5DRH, CL SERIES,QL5,AVIDAVENUE,D- SHOW,PROFILE,MIXRACK,SC48) cada; 04 processadores digitais Modelo DBX 260; Som de frente composto de 20 caixas de comsub graves, modelo SB850 com 02 autofalantes de 1500 Watts de potência cada; 20 caixas de som de médios modelo Lany Array, staner LA902, amplificadores para o som de frente; 08 amplificadores Classe "H" de 12000 Watts para os sub graves; 06 amplificadores com processador Digital de 12000 Watts para a frequência de médios; 04 amplificadores Classe AB" de 2000 Watts para a frequência de agudos; Som de palco composto: Side duplo LR, 04 sub graves, modelo SB 850 com 02 auto falantes de 1500 Watts cada, com amplificador de 1200 Watts; 08 caixas de Lany Array, LA 902 staner, com amplificadores de 12000 Watts para a frequência de médios e 2000 Watts para a frequência de agudos; 08 monitores de voz, modelo SM 400 todos amplificados, monitor de contra baixo "Haken System" de 5000 Watts; monitor de guitarra Modelo JC- 120; monitor para bateria; 01 sub grave duplo tipo sd 850 com 02 alto falantes de 18 Polegadas de 1500 Watts cada; 04 microfones sem fio, tipo Shure Beta ou Similar; 20 microfones com fio Shure SM 58 ou Similar; 15 microfones com fio Shure SM 57 ou Similar; 03 microfones com fio Shure SM 81 ou Similar; Kit de microfones para bateria Shure Beta com 02 SM 53 ou Similar, 04 SM 56 ou Similar; 01 bateria acústica, 30 pedestais grandes, 04 pedestais pequenos, garras para microfones, sistema de retorno individuais com pontos porta pro com (08) unidades, 02 Power play de 4 vias cada, 15 direct box Wirlwind Imp2; 02 monitores para comunicação entre operador de palco e de frente; 01 Men Power trifásico com regulador de energia e chave geral; 01 cabo de 60 metros de AC trifásico de 25mm. A responsabilidade pela alimentação, hospedagem, transporte e art/trtê da contratada.*A diária contratada compreenderá o período de 24 (vinte e quatro) horas de disponibilização e funcionamento pleno do equipamento, caso não contabilize essas horas o valor vai ser fracionado de acordo com o tempo de disponibilização e funcionamento pleno do equipamento.</p>	Diária	15
10	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO I; 12 refletores espar 64 (focos 01, 02 e 05) com lâmpadas de 1.000we gelatinas com cores variadas; 06 moving beam sr200w; 02 strob 3000w dmx; 16 pares led 5w rgbw; 02 max- brutt 04 lâmpadas; 01 máquina de fumaça 3000 dmx com ventilador; 01 mesa controladora compatível com o equipamento; 12 set lights; 01 rack dimmer com 24. Canais de 4000w; 01 cabos e conexões para ligar todo sistema; 01 técnico de iluminação e auxiliar. Todos os itens necessários para o funcionamento do equipamento deverão está incluso no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa, deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e CBM. Obs.: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo</p>	Dária	10



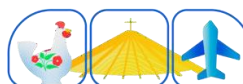
	<p>de bombeiros e ABNT. Deverá ser apresentado ART (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs.: a ART deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. A empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.*A diária contratada compreenderá o período de 24 (vinte e quatro) horas de disponibilização e funcionamento pleno do equipamento, caso não contabilize essas horas o valor vai ser fracionado de acordo com o tempo de disponibilização e funcionamento pleno do equipamento.</p>		
11	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA P03 OUTDOOR: 4,00m x 2,00m; painel de led de alta resolução para uso externo (tipo outdoor) com resolução física de 108 x 108 pixes, processador de vídeo (dvi, hdmi, vga, sdi e rca), servidor de vídeo, main power, bumper, cabos e acessórios. Com transmissão simultânea ao vivo composta por computador ou tablete de boa qualidade, servidor universal, mesa de corte, 02 câmeras, cabeamento e operadores necessários para execução, com computador compatível com o sistema. Câmera de vídeo com tripé (com operador) – capacidade mínima de gravação 1080/60p, Designer ergonômico, lente grande angular com uma distância focal mínima de equivalente em 35mm a 28 milímetros, permitindo encaixar mais pessoas e fundos para os quadros de no mínimo 21x óptico e 50x zoom inteligentes que permitam captura de cenas de difícil acesso, de um 1/4.5 de assim, proporcionando imagens nítidas, mesmo em situações de pouca luz. Os registros filmadora com resolução de até 1080/60p com um máximo taxa de bits de 28mbps para slots de cartão sd dual. Saídas de vídeo disponíveis são hdmi, componente e composto. A interface. Mesa de corte (com operador) - oito entradas, uma unidade de efeitos de vídeo digital de múltiplas funções e um mixer de áudio em uma unidade compacta, qualidade de imagem componente digital 4:2:2:4 de nível de broadcast e efeitos e outros recursos profissionais como animação de logo, oito entradas de vídeo e saídas de luz de sinalização. Todos os itens necessários para a montagem e funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa, deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e CBM. Obs.: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e ABNT. Deverá ser apresentado ART (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs.: a ART deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. A empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.*A diária contratada compreenderá o período de 24 (vinte e quatro)</p>	Diária	15



	horas de disponibilização e funcionamento pleno do equipamento, caso não contabilize essas horas o valor vai ser fracionado de acordo com o tempo de disponibilização e funcionamento pleno do equipamento.		
12	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA; descrição: locação, instalação e operação de grupo gerador 180kva com 380/220 volts-60hz- 1.800rpm. Equipamento com motor a diesel, 04(quatro) tempos, injeção direta, 06(seis) cilindros dispostos em linha 215cv, partida elétrica 12vcc, turbo alimentado, refrigerado à água através de radiador com ventilador soprante e tanque de expansão, com regulador eletrônico de tensão, ligação estrela com neutro acessível, fator de potência 0,8 indutivos. Com quadro de comando e controle manual contendo basicamente 01 (um) voltímetro com chave seletora de fase, 01 (um) amperímetro com chave seletora de fases, 01 (um) frequencímetro e 01 (um) disjuntor tripolar. Conjunto montado sobre base metálica construída em liga u, com acoplamento direto tipo monobloco. Montado em contêiner tipo SP (silencioso pesado) tipo padrão 85 db. todos os itens necessários para o funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa, incluindo o combustível para o funcionamento médio entre 12:00 a 14:00hs. Deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e CBM. Obs.: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e ABNT. Deverá ser apresentado ART (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. OBS: a ART deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. A empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. Extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a, b, c) de 06 kg, a cargo da contratada. *A diária contratada compreenderá o período de 24 (vinte e quatro) horas de disponibilização e funcionamento pleno do equipamento, caso não contabilize essas horas o valor vai ser fracionado de acordo com o tempo de disponibilização e funcionamento pleno do equipamento.</p>	Diária	50
13	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 120 KVA; descrição: locação, instalação e operação de grupo gerador 120kva com 380/220 volts-60hz- 1.800rpm. Equipamento com motor a diesel, 04(quatro) tempos, injeção direta, 06(seis) cilindros dispostos em linha 215cv, partida elétrica 12vcc, turbo alimentado, refrigerado à água através de radiador com ventilador soprante e tanque de expansão, com regulador eletrônico de tensão, ligação estrela com neutro acessível, fator de potência 0,8 indutivos. Com quadro de comando e controle manual contendo basicamente 01 (um) voltímetro com chave seletora de fase, 01 (um) amperímetro com chave seletora de fases,</p>	Diária	30



	<p>01 (um) frequencímetro e 01 (um) disjuntor tripolar. Conjunto montado sobre base metálica construída em liga u, com acoplamento direto tipo monobloco. Montado em contêiner tipo sp (silencioso pesado) tipo padrão 85 db. todos os itens necessários para o funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da DIÁRIAS, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa, incluindo o combustível para o funcionamento médio entre 12:00 a 14:00hs. Deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e cbm. Obs.: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e ABNT. Deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs.: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do Contratado. A empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. Extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a, b,c) de 06 kg, a cargo da contratada.). *A diária contratada compreenderá o período de 24 (vinte e quatro) horas de disponibilização e funcionamento pleno do equipamento, caso não contabilize essas horas o valor vai ser fracionado de acordo com o tempo de disponibilização e funcionamento pleno do equipamento.</p>		
14	<p>CAMARIM: em alumínio anodizado com fechamento em TS medindo 4x4, com ar condicionado, acesso com porta, 01 tomada, 02 spots de iluminação.</p>	Diária	15
15	<p>LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO PEQUENO: nas medidas de 12 a 14 de metros de largura por 08 a 10 de fundo com pé direito de 08 a 10 metros de altura todo em box Q30 e Q50. *A diária contratada compreenderá o período de 24 (vinte e quatro) horas de disponibilização e funcionamento pleno do equipamento, caso não contabilize essas horas o valor vai ser fracionado de acordo com o tempo de disponibilização e funcionamento pleno do equipamento.</p>	Diária	10
16	<p>Locação de pavilhão, estrutura em alumínio Q30/Q50, com pé direito inicial de 2,5m se estendendo em forma angular para uma altura final de 7m e com cobertura de lonas antichama na cor branca com blackout. A responsabilidade pela montagem, alimentação, hospedagem1, desmontagem, transporte e art/trt é da contratada.</p>	M ²	1.000
17	<p>MESA PLÁSTICA deverá ter as seguintes especificações: Mínimas: -1 Mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).</p>	Und.	3000
18	<p>CADEIRA PLÁSTICA preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001</p>	Und.	25.000



19	CADEIRA PLÁSTICA COM CAPA DE TECIDO COR BRANCA LAVADAS E PASSADAS preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001	Und.	2000
20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DISCIPLINADORAS; descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de disciplinadores de público, confeccionados em aço ou ferro galvanizado, modulados no tamanho de 2,00 x 1,20m, do tipo tubular fixado ao solo por pés de apoio. Acabamento em pintura metalizada na cor alumínio, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, entre outras funcionalidades. Todos os itens necessários para a montagem do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária tais com material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. Obs.: deverá ser apresentado ART (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs.: a ART deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.	Metros	2000
21	LOCAÇÃO DE RÁDIOS PORTÁTEIS modelo rpd8/rpd6001, marca intelbras com as Seguintes características: rádio digital com função analógica, em uhf, 4 Watts de potência, 16 canais completo com antena, bateria de lítio, carregador de mesa rápido 3 horas e clipe de cinto, este equipamento pode atingir até 3 km de distância em linha reta sem obstáculo. Recursos decodificação pl e dpl. *A diária contratada compreenderá o período de 24 (vinte e quatro) horas de disponibilização e funcionamento pleno do equipamento, caso não contabilize essas horas o valor vai ser fracionado de acordo com o tempo de disponibilização e funcionamento pleno do equipamento.	Diária	1000

1.2. Os itens são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da presente contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, encontra-se devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), elaborado durante a fase interna deste processo de contratação, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Dessa forma, a contratação ora proposta reveste-se de legalidade, necessidade pública e interesse administrativo, sendo plenamente justificável diante das demandas emergentes e operacionais da Secretaria Extraordinária.



2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO.

3.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. A realização do processo de licitação do objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação back drop, serviço de locação palco de pequeno porte, serviço de locação palco de médio porte, serviço de locação palco de grande porte, serviço de locação grades disciplinadoras, serviço de sonorização tipo 1 (pequeno porte), serviço de locação serviço de sonorização tipo 2 (médio porte), serviço de locação som de grande porte iluminação tipo 1, serviço de locação painel de led alta p06 outdoor, serviço de locação grupo gerador 180 KVA, camarim, serviço de locação de grid para iluminação de palco pequeno, serviço de locação de fechamento, serviço de locação de estrutura de pavilhão, serviço de locação de arquibancada, serviço de locação de arquibancada, serviço de locação de estandes básicos, serviços de locação de estandes climatizados, serviço de locação de sistema de som com técnico de som incluso, locação de sistema de som palestra, serviço de locação de iluminação de grande porte, serviço de locação iluminação de médio porte, serviço de locação de mesas e cadeiras plásticas brancas (cadeiras sem braço com e sem capa de tecido cor branca) serviço especializado de locação de rádios comunicadores para suprir as necessidades de comunicação em tempo real entre as equipes operacionais, garantindo segurança, eficiência e mobilidade na execução das atividades.

3.2. Ademais, a aquisição se justifica pela necessidade de intercomunicação entre as equipes das Secretarias e Comissão dos eventos do município de São Gonçalo do Amarante/RN, incluindo as Secretarias de Serviços Urbanos, Comunicação, Extraordinária de Eventos, bem como integrantes da Guarda Municipal, Vigilantes e Bombeiros Civis, considerando a realização de todos os eventos tradicionais do município no corrente ano para suprir as necessidades estruturais dos eventos durante a realização de eventos promovidos na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN.

3.3. A programação de eventos ao longo do ano sempre tem atraído muitas pessoas, não somente a população do nosso município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para a cidade em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura estimula toda a cadeia produtiva do turismo, fomentando o comércio e trazendo notoriedade para o nosso município.

3.4. Por esta razão torna-se fundamental promover eventos de qualidade condizentes com as expectativas. Nestes termos, é de extrema importância a contratação dos serviços de locação acima citados, com vistas a proporcionar toda segurança e conforto necessários para o público no decorrer de eventos e atividades culturais, religiosas, esportivas, comunitárias e da administração municipal.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução mais vantajosa para a Administração Pública no caso em questão é optar pela terceirização e contratar empresa prestadora, pois os serviços a serem contratados se



enquadram como atividades de materiais acessórios, instrumentais ou complementares à área de competência legal do licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. A prestação de serviços por ser esporádica não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Exatamente por serem serviços eventuais, o Município não tem em seus quadros permanentes pessoal para execução de tais funções. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será realizada mediante processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, em conformidade com a legislação vigente, em razão da padronização e ampla disponibilidade dos serviços no mercado.

5.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante solicitação prévia da unidade requisitante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo a contratada atender às condições de local, data, horário e quantitativos previamente informados.

5.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, nos termos da legislação aplicável.

5.4. A qualificação técnica deverá ser demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão para execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.5. Considerando a natureza dos serviços, que envolvem montagem, desmontagem, manutenção e eventuais intervenções corretivas em estruturas temporárias de eventos, a contratada deverá dispor de capacidade técnico-operacional que assegure atendimento ágil, contínuo e eficiente durante toda a execução contratual.

5.6. A referida exigência fundamenta-se na necessidade de garantir pronto atendimento operacional, uma vez que os serviços demandam suporte técnico contínuo durante a realização dos eventos.

5.7. A limitação de distância permitirá que a empresa contratada seja imediatamente acionada pela Administração, possibilitando seu rápido deslocamento até o local do evento, a fim de substituir equipamentos, realizar reparos ou corrigir falhas técnicas que eventualmente venham a surgir, especialmente em situações imprevistas ou emergenciais.

5.8. Tal condição é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços, a segurança das estruturas e a integridade dos participantes, evitando paralisações e prejuízos à Administração Pública.

5.9. Ademais, a proximidade da base operacional da contratada contribui para maior eficiência na fiscalização, acompanhamento e supervisão contratual.

5.10. A contratada deverá garantir suporte técnico permanente durante a execução dos



serviços, responsabilizando-se pela imediata substituição de equipamentos, materiais ou profissionais em caso de falhas, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

5.11. Todos os custos necessários à execução dos serviços correrão por conta da contratada, incluindo transporte, montagem, desmontagem, manutenção, operação, mão de obra, alimentação, hospedagem, insumos e demais despesas correlatas, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

5.12. A contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, CREA/RN e Corpo de Bombeiros Militar, bem como providenciar a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigida.

5.13. Durante a execução contratual, a contratada deverá atender integralmente às orientações da Comissão Organizadora dos eventos, garantindo a adequada organização, funcionamento e segurança das estruturas disponibilizadas.

5.14. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

5.15. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

5.16. É vedado à contratada transferir à Administração quaisquer obrigações assumidas com terceiros, permanecendo a Administração isenta de responsabilidades decorrentes de contratos firmados pela contratada no âmbito da execução do objeto.

Subcontratação

5.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.18. Não será exigida a garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

6.1. Condições de Execução

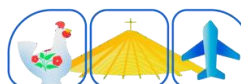
6.1.1. A execução do objeto terá início a partir da assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo a contratada observar integralmente as condições, prazos e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitações da Administração, mediante emissão de ordem de serviço, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, contendo a especificação dos itens, quantitativos, local, data e horário de execução.

6.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo todos os serviços serem executados diretamente pela contratada, sob sua inteira responsabilidade.

6.1.4. Toda comunicação entre contratada e contratante deverá ocorrer formalmente, preferencialmente por meio eletrônico, garantindo a rastreabilidade das informações.

6.1.5. A contratada deverá manter disponibilidade de equipe técnica e operacional





suficiente para atender, de forma tempestiva, todas as demandas encaminhadas pela Administração.

6.2. Dinâmica de Execução

6.2.1. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

6.2.2. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, mão de obra e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por sua qualidade, eficiência e segurança.

6.2.3. Durante a execução, a contratada deverá assegurar suporte técnico contínuo, realizando imediatamente ajustes, substituições ou reparos necessários ao pleno funcionamento das estruturas e equipamentos.

6.3. Gestão e Fiscalização do Contrato

6.3.1. A gestão e fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores devidamente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.757/2023.

6.3.2. Caberá à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas, bem como a qualidade, eficiência e adequação dos serviços prestados.

6.3.3. A verificação da adequação dos serviços será realizada com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, podendo o fiscal técnico realizar avaliações periódicas, conforme a complexidade e a natureza dos serviços.

6.3.4. O fiscal técnico deverá monitorar continuamente a qualidade da execução, podendo intervir para determinar à contratada a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas.

6.3.5. A contratada poderá apresentar justificativas para eventuais não conformidades, que poderão ser aceitas pela fiscalização, desde que comprovada a ocorrência de fatores excepcionais, imprevisíveis e alheios ao seu controle.

6.3.6. Na hipótese de persistência de falhas ou descumprimento das condições estabelecidas, a Administração poderá aplicar as sanções cabíveis, conforme previsto na legislação e no instrumento convocatório.

6.3.7. Caso seja verificado subdimensionamento da produtividade pactuada, sem prejuízo à qualidade dos serviços, o fiscal deverá comunicar à autoridade competente para eventual adequação contratual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Controle de Qualidade e Conformidade

6.4.1. A conformidade dos materiais, equipamentos e serviços prestados será verificada com base nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

6.4.2. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, a relação detalhada dos materiais e equipamentos utilizados, contendo especificações técnicas, marcas, quantitativos e forma de utilização.

6.5. Responsabilidades e Sanções

6.5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo



culminar na extinção do contrato, conforme art. 137.

6.5.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.3. A contratada será integralmente responsável por vícios, defeitos, imperfeições técnicas ou utilização de materiais inadequados, devendo promover, às suas expensas, todas as correções necessárias.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e Decreto Municipal n. 1.757/2023, de 29 de dezembro de 2023.

7.7. Ficará responsável o recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, os servidores abaixo elencados como responsáveis pelas seguintes funções em relação aos contratos administrativos da secretaria municipal de comunicação social e eventos, instituída pela Portaria nº002/2025-SECOM/SGA, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

7.8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA (DECRETO MUNICIPAL N. 1.757/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 13).

7.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal n. 1.757/2023, de 29 de dezembro de 2023, art. 13);

7.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal n. 1.757/2023, de 29 de dezembro de 2023, art. 13, VII);

7.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá



notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal n. 1.757/2023, de 29 de dezembro de 2023, art. 13, VIII);

7.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal n. 1.757/2023, de 29 de dezembro de 2023, art. 13, XI);

7.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal n. 1.757/2023, de 29 de dezembro de 2023, art. 13, XII);

7.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal n. 1.757/2023, de 29 de dezembro de 2023, art. 13, XIII).

7.8.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.8.8. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.8.9. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.8.10. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.8.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.8.12. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

7.8.13. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.8.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.8.15. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for



pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.9. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (DECRETO MUNICIPAL N. 1.757/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 14)

7.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal n. 1.757/2023, de 29 de dezembro de 2023, art. 14, I).

7.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal n. 1.757/2023, de 29 de dezembro de 2023, art. 14, V).

7.9.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

7.9.4. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civas de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

7.9.5. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.9.6. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

7.9.7. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

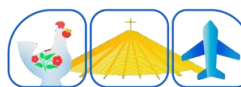
7.9.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

7.9.9. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

7.9.10. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

7.9.11. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

7.9.12. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela



Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

7.9.13. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

7.9.14. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

7.9.15. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.9.16. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

7.9.17. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.9.18. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. GESTOR DO CONTRATO (DECRETO MUNICIPAL N. 1.757/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 12).

7.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal n. 1.757/2023, de 29 de dezembro de 2023, art. 12, I).

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal n. 1.757/2023, de 29 de dezembro de 2023, art. 12, II).

7.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ((Decreto Municipal n. 1.757/2023, de 29 de dezembro de 2023, art. 12, VI).

7.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo



setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal n. 1.757/2023, de 29 de dezembro de 2023, art. 12, VIII).

7.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta- corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.7. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.7.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

9.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

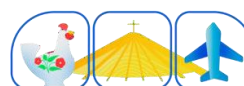
9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável, não sendo tal responsabilidade reduzida em razão da fiscalização ou acompanhamento contratual.

10.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela Administração, quaisquer serviços, materiais ou equipamentos em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou inadequações.

10.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração, comunicando formalmente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventual impossibilidade de cumprimento, devidamente justificada.





- 10.4. Atender prontamente às determinações do gestor ou fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas.
- 10.5. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, falha técnica ou situação que possa comprometer a execução dos serviços.
- 10.6. Garantir suporte técnico contínuo durante a execução dos serviços, assegurando a imediata substituição de equipamentos, materiais ou equipe técnica em caso de falhas, de modo a não comprometer a continuidade dos eventos.
- 10.7. Manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para o atendimento das demandas, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- 10.8. Disponibilizar todos os equipamentos, estruturas, materiais, insumos e mão de obra necessários à execução do objeto, incluindo transporte, montagem, desmontagem, manutenção e operação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 10.9. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, logística, alimentação, hospedagem, seguros, equipamentos auxiliares e demais despesas necessárias à execução dos serviços.
- 10.10. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como observar rigorosamente as normas técnicas, de segurança, ambientais e trabalhistas aplicáveis, especialmente as expedidas pela ABNT, CREA/RN e Corpo de Bombeiros Militar.
- 10.11. Providenciar, quando exigido, a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assumindo integral responsabilidade técnica pelos serviços executados.
- 10.12. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual, não as divulgando sem prévia autorização da Administração.
- 10.13. Arcar com os riscos decorrentes de eventuais erros no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, exceto nas hipóteses legalmente admitidas de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 10.14. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e segurança das estruturas e equipamentos fornecidos, garantindo sua adequada instalação, funcionamento e estabilidade durante todo o período de utilização.
- 10.15. Atender integralmente às orientações da Comissão Organizadora dos eventos, garantindo a adequada organização e execução dos serviços.
- 10.16. Substituir imediatamente qualquer profissional ou equipamento que não atenda às condições exigidas ou que comprometa a qualidade dos serviços.
- 10.17. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução contratual, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados.
- 10.18. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, relacionados à execução do objeto contratual.
- 10.19. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 10.20. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual, sendo vedada a subcontratação, salvo quando expressamente autorizada pela Administração nos termos da legislação vigente.



11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 25, §7º. da Lei nº. 14.133/2021.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com a ferramenta de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

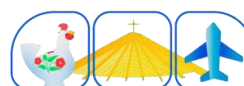
13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2.1. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada





como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- d) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

13.2.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.2.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

13.2.2.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.2.2.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.2.2.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

a.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

a.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

a.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

a.5) Nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial nas contratações relativas ao fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais.





b) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b.1) A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame, desde que comprove a homologação judicial do respectivo plano de recuperação e atenda às demais condições de habilitação previstas no edital, conforme entendimento consolidado da jurisprudência pátria.

As exigências de habilitação econômico-financeira foram estabelecidas de maneira proporcional e restritas ao mínimo necessário à mitigação dos riscos de inexecução contratual, observando-se os princípios da razoabilidade, competitividade e ampla participação.

13.2.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de serviços de locação e montagem de estruturas para eventos de porte e complexidade equivalentes;

b) Certidão de Registro da empresa proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura (CREA), e ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), e ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), da Unidade Federativa do seu domicílio, cujas atividades sejam compatíveis com os itens PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS

c) Para licitantes com sede em outros Estados da Federação a Certidão de Registro de Quitação deverá ter o visto do CREA/RN ou CRT/RN.

d) Certidão de Registro de Pessoa FÍSICA perante o Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura (CREA/CAU), e ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), e ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), relativa ao profissional indicado como Responsável Técnico deste certame.

A licitante vencedora, caso sediada fora do Estado do Rio Grande do Norte, deverá providenciar o competente visto junto ao CREA/RN ou CRT/RN antes da assinatura da ata de registro de preços ou da contratação.

O responsável técnico indicado deverá possuir atribuições compatíveis com os serviços executados e manter vínculo profissional com a empresa licitante, nos termos da legislação profissional aplicável.

As exigências de qualificação técnica previstas neste Termo de Referência foram definidas em razão da complexidade técnica e dos riscos operacionais envolvidos na execução dos serviços relacionados às estruturas de palco, sonorização, iluminação, estruturas metálicas, painéis de LED e instalações elétricas temporárias, considerados parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

Para execução das parcelas do objeto que envolvam atividades técnicas sujeitas à fiscalização profissional, especialmente estruturas metálicas, instalações elétricas temporárias, sonorização, iluminação e montagem de palco, a licitante deverá comprovar registro da empresa e de responsável técnico junto ao CREA ou CRT/CFT, conforme a natureza da atividade desempenhada.

Tais exigências possuem a finalidade de assegurar que a futura contratada detenha



capacidade técnica e operacional mínima para execução segura e adequada do objeto, reduzindo riscos estruturais, elétricos, operacionais e de segurança durante os eventos públicos promovidos pela Administração.

13.2.5. Documentação Complementar:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) Como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

As documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Ressaltamos que a despesa deste processo licitatório se encontra alocada Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34 – SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA DE EVENTOS

PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO: 2802 - EVENTOS SGA;

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

FONTE: 1500 - recursos não vinculados de impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, ____ de junho de 2026.

Márcio Diego do Nascimento Pinto
Secretário Municipal Extraordinário de Eventos

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O
(A) _____ E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59291-625, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, brasileiro(a), residente e domiciliada à _____, e a empresa _____ Inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/20__ e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/20__, por Sistema de Registro de Preços nº ____/20__, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 1.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/20__ e encerramento em ____/____/20__, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 1.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____. (_____).
- 1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSOS:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo a este Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida garantia de contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

16. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.





17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gonçalo do Amarante/RN, _____ de _____ de 20__.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, com sede administrativa na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59291-625, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do Pregão Eletrônico nº ___/2026, devidamente homologado, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo edital do certame e seus anexos, e pelas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de _____, conforme especificações, condições e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, que integra esta Ata para todos os fins.

1.2. O Sistema de Registro de Preços constitui mera expectativa de contratação, não obrigando o Município a contratar, facultando-se a utilização conforme a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública, nos termos do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades estimadas e as demais condições ofertadas pelo fornecedor são as seguintes:

EMPRESA:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL	

2.2. Os quantitativos informados são estimativos, não constituindo compromisso de aquisição total ou parcial.



2.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantagem econômica e atendidas as condições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

4.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de contrato administrativo, nota de empenho ou instrumento substitutivo, conforme a natureza do objeto e o valor envolvido.

4.2. O fornecedor registrado será convocado formalmente e deverá atender à convocação no prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Controlar os quantitativos registrados e as adesões;
- III. Fiscalizar o cumprimento das condições pactuadas;
- IV. Aplicar sanções, quando cabível.

5.2. Do Fornecedor Registrado

- I. Manter as condições de habilitação;
- II. Atender às convocações para contratação;
- III. Fornecer os bens conforme especificações e prazos;
- IV. Manter os preços registrados nas condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA (CARONA)

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

6.2. Durante sua vigência, a adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes dependerá de:

- I. Justificativa formal da vantagem da adesão;
- II. Comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado;
- III. Autorização do órgão gerenciador;
- IV. Aceitação do fornecedor registrado.

6.3. As adesões observarão os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LIMITES PARA ADESÃO



7.1. As contratações decorrentes de adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

7.2. O total das adesões não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo registrado para cada item.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação fundamentada e devidamente comprovada.

8.2. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento estimado e terá como índice de atualização monetária o IPCA, acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO.

9.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na legislação vigente.

10.2. O cancelamento poderá ocorrer por interesse público devidamente justificado ou a pedido do fornecedor, nos casos de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no edital do certame, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização da presente Ata caberão a servidor ou comissão formalmente designados pelo órgão gerenciador, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se à presente Ata as disposições do edital e do Termo de Referência.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em duas vias de igual teor.



São Gonçalo do Amarante/RN, ____ de _____ de 2026.

Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado

